



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0014/2023

TOMADA DE PREÇO N°. 2/2023-00014 CPL/PMSDC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA E ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SACRAMENTA NA COMUNIDADE TRINDADE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DESSE EDITAL.

Data: 21 de dezembro de 2023

Hora: 10:00h

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal.



EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023-00014-CPL/PMSDC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pelo Decreto nº 001/2022-GP, de 03 janeiro de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO**, destinada á **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA E ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SACRAMENTA NA COMUNIDADE TRINDADE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DESSE EDITAL.**

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, CPL localizada no prédio da Prefeitura Municipal.

DIA: 21 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 10:00h.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA E ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SACRAMENTA NA COMUNIDADE TRINDADE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DESSE EDITAL.**

2.2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no Portal do TCM-PA, Portal da transparência da Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Lauro Sodré nº 206, Centro, neste Município, de segunda a sexta-feira no horário das **08:00 às 12:00hs**, No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.3- O *AVISO DE EDITAL* será publicado no *Diário Oficial da União - DOU Diário Oficial do Estado, IOEPA, Veículo de Comunicação de Grande Circulação Regional; no Quadro de Avisos da Sede Administrativa do Município.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

2.3. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e nome de um representante, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

2.4. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das empresas proponentes.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório será atuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade **Tomada de Preço**, tipo “menor preço”.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

5.2 – Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇO deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Anexo VII)**, antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação.

5.3- Não poderão participar direta ou indiretamente, nesta licitação:

5.3.2– Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.3- Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;0

5.3.4 -Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

5.3.5 – A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

5.3.6 – Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

companheiro (a).

6- DO PROCEDIMENTO

6.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

6.2 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado os casos previsto neste edital.

6.4. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.4.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas. Havendo casos fortuitos, força maior ou interesse da Administração Pública, o resultado de habilitação ou inhabilitação poderá ser prorrogada para outra data, que não excederá a 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do envelope de documentação.

6.5. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

6.6. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

6.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.8. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

6.9. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

6.9.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.10. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

6.10.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

6.10.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

6.10.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

6.11. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.11.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

6.11.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

6.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.12.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.13. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

6.13.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.14. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

6.15. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

7- DA VISITA TECNICA

7.1- Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, devido a complexidade e logísticas referente a execução do objeto, os licitantes deverão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, apenas em dias úteis, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: licitacaosdc2023@gmail.com. Após a visita técnica será emitida certidão que deverá compor a documentação do Envelope nº. 01 (Habilitação).

7.1.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública

7.1.2- Visita Técnica de Inspeção é condição obrigatória para participação da licitação, será emitida certidão de visita técnica que deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação.

7.1.3 – O engenheiro que realizará a visita técnica, deverá se credenciar no horário das 08:00h às 08:30h, na sede da Prefeitura, munido dos seguintes documentos: cópia do contrato social da empresa a qual representa e alterações se houver, procuração específica dando-lhes poderes para o ato e ainda deverá possuir registro emitido pelo CREA ou CAU, anexando o mesmo na declaração de visita técnica, no momento da apresentação da habilitação.

7.2- O representante da empresa deverá apresentar comprovante que ateste regularidade da empresa, em especial ao impedimento de contratar com o poder público, por meio de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União-TCU.



9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Será admitido apenas **01** (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dos envelopes **01 (habilitação)** e **02 (proposta de preço)**. Vide **ANEXO III – Modelo de Credencial**.

9.2 – O representante legal do licitante deverá apresentar-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste certame munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **01 (habilitação)** e **02 (proposta)** relativos a esta **TOMADA DE PREÇO**.

9.3 – O documento credencial será apresentado à Comissão Permanente de Licitação, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando está o solicitar.

9.4 – Somente poderá participar da presente licitação o licitante que realizar o credenciamento como determina o item 9 do edital.

9.5 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

9.6 - No caso da participação de Micro Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar **fora dos envelopes** Declaração, conforme ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

9.7 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8 - Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.9 – Entende-se por documento credencial:

a) Contrato social de acordo com a Lei Federal n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) Procuração pública ou particular, para os representantes das empresas, assinada por pessoa legalmente habilitada pela empresa licitante, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do contrato social;

OBSERVAÇÃO: O Contrato Social deverá estar autenticado em cartório (em caso de apresentação em cópia) ou poderá ser autenticado por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação no mínimo 48 horas antes da data prevista para abertura da proposta.

9.10 – A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

9.11 – O documento de credenciamento será retido pela **Comissão** e juntado ao processo licitatório.

9.12- As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão realizar Visita Técnica de Inspeção. O Engenheiro e/ou Arquiteto, responsável técnico pela empresa licitante, deverá estar registrado no CREA ou CAU, e estar credenciado pela empresa para efetuar a visita no local onde será executada a obra objeto deste Edital, com vistas a tornarem-se conhecedores de todos os detalhes e das condições ambientais e técnicas de trabalho.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTA

10.1 – A documentação para **Habilitação** e a **Proposta de Preços**, exigidas neste **Edital**, deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos, fechados, colados e lacrados, contendo obrigatoriamente as seguintes indicações no verso:

10.1.1. ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PMSDC
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TOMADA DE PREÇO Nº 2//2023-XXXXXXX- CPL/PMSDC

10.1.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PMSDC
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
TOMADA DE PREÇO Nº 2//2023-XXXXXXX CPL/PMSDC

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos

- CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por faltade condição de participação.

10.2.5. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

10.2.9. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

10.3 – O conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deverá ser apresentado em uma única via nos termos deste edital, enquanto que o conteúdo do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser datilografadas ou digitadas em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com à proposta, a Planilha de Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico Microsoft Excel ou software livre em pen drive ou CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

10.3.1 – As pastas que contêm a documentação de **Habilitação** e a **Propostas de Preços** deverão, ao final, apresentar, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

10.4 – Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da documentação de habilitação e/ou proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

11. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1– ORGANIZAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2 –Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

11.3 – Para fins de **HABILITAÇÃO**, as licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei.

11.4 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. vide no ANEXO IV – **Declaração de Inexistência de Empregados**



Menores

11.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Contrato social** de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documentos de identificação dos sócios da empresa ou do representante legal da licitante;

11.4.2 – REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único **CNPJ**, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.
- b) Prova de regularidade, relativo à **Seguridade Social**, junto ao **INSS (CND)**;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRS)**
- d) Regularidade Trabalhista comprovada através da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista** (Ver Lei 12.440/2011).
- e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:
 - I –**Para com a Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Conjunta**, expedida pela Secretaria da Receita Federal – **SRF** da sede ou domicílio do licitante;
 - II –**Para com a Fazenda Estadual**, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal**, emitida pela Secretaria da Fazenda - **SEFA** onde se situa a sede da empresa;
 - III –**Para com a Fazenda Municipal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

11.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste **Edital**, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03**(três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro centésimo), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 1,0 (um inteiro centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

d) Os **Balancos** deverão conter as assinaturas do (s) representante (s) legal (is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, com os **Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticado**, na **Junta Comercial** ou outro órgão equivalente, bem como apresentar a Certidão de Regularidade Profissional, expedida pelo CRC do contador responsável pelo Balanço Patrimonial e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

índices contábeis, dentro do prazo de validade.

e) As empresas com menos de **01** (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

g) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

11.4.4.- A empresa licitante deverá recolher a título de caução de garantia de proposta, o percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação até 02 (dois) dias úteis antecedentes à Sessão de abertura da licitação, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93, afim de proteger a entidade de licitação contra atos ou omissões das licitantes.

11.4.5- A caução deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, que após análise, será expedido o recibo da caução à licitante, o qual deverá ser anexado no envelope nº 01 – Documento de habilitação. A referida caução será devolvida após solicitação formal da empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no caso da empresa ser inabilitada ou se desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As demais habilitadas permanecerão com as garantias as quais serão devolvidas após a fase de classificação das propostas, desde que tenham desistido de interposição de recurso na referida fase, após solicitação formal da empresa no prazo de 72 (setenta e duas) horas;

11.4.6 – A comprovação poderá ser por uma das seguintes modalidades:

11.4.7- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.4.7.1 - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em qualquer estabelecimento bancário, em conta específica, com correção monetária, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

11.4.7.2- Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador e Serviço”; ou

11.4.7.3 - Fiança bancária.

OBSERVAÇÃO: A comprovação da prestação de garantia deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, a ausência da comprovação inabilitará a empresa no presente certame.

11.4.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

c) Declaração de plena concordância com todas as disposições editalícias e contratuais, submetendo-se a todos os seus termos. Vide ANEXO VI – **Declaração de Pleno Conhecimento**.

d) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Vide no ANEXO V – **Declaração de Condições Impeditivas**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

e) Comprovante da licitante que possui em seu quadro Eng^o Civil ou Arquiteto, devidamente Registrado no CREA/PA ou CAU, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de trabalho registrado em cartório ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

f) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do (s) responsável (s) técnico (s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, em vigor, conforme Resolução CONFEA n^o 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

f.1) No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro e quitação perante o CREA/PA ou CAU/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

g) Capacidade Técnico-Profissional constante de Atestados devidamente registrados no CREA ou CAU, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove e execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o seu contratado, devendo, o mesmo, fazer parte do quadro permanente da empresa;

h) O (s) Responsável (is) Técnico (s) deve (m) fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante, podendo ser o proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA ou CAU e ser detentor de Acervo Técnico, compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

i.) A licitante deverá comprovar que o (s) referido (s) profissional (s) pertence (m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou contrato de trabalho registrado em cartório ou, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

i.1) As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: número da carteira, identificação do seu portador e contrato de trabalho;

i.2) Não será considerado como pertencente ao quadro permanente de pessoal da licitante aquele profissional contratado na condição de autônomo ou eventual prestador de serviços.

j) O **atestado de visita técnica**, fornecido pela Prefeitura de São Domingos do Capim, que um dos responsáveis técnicos da proponente, tomou conhecimento das condições do local a serem executadas as obras, objeto da licitação.

11.4.9 A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) Declaração em formulário único, do (s) responsável (s) técnico (s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço, com aceite dos profissionais indicados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

- b)** Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;
- c)** Declaração da proponente que visitou o local das obras e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação;
- d)** Declaração da licitante, de que caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção.
- e)** Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no Canteiro de Obra se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, um Engenheiro Civil, responsável pela execução da obra, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao objeto da presente licitação, bem como disporá de pessoal técnico, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra;
- f)** Declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇO.

OBSERVAÇÕES:

- 1) As empresas poderão entregar a documentação em original, cópia autenticada em Cartório, ou cópia simples acompanhada do original a fim de ser autenticada por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, autenticação esta a ser realizada até **24 horas** antes da data prevista para abertura da proposta, ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;

12- ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, em envelope lacrado, devendo constar o prazo de execução da obra e serviços, preço global para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês de apresentação da proposta e nela deverão ser observados requisitos técnicos previstos no Edital e seus anexos, apresentando, também:

- a)** Planilha detalhada da composição unitária dos custos para cada serviço descrito na planilha, bem como discriminar todos os custos envolvidos nos referidos serviços, totalizando ao final todos os valores da obra;
- b)** Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo;
- c)** Planilha com a composição de BDI – Benefícios e despesas indiretas;
- d)** Planilha com a composição dos encargos sociais;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

e) Preço unitário e total da obra licitada, em moeda corrente do país em algarismo e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

f) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

g) Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão de obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

h) Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.

12.2 – Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

2) Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme (**ANEXO I**), deste Edital.

13 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1.A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

14 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, atendida às especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

14.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, rejeitará as propostas que:

a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;

b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

c) Não apresentarem na planilha de quantitativos, na de preços e no resumo financeiro assinatura do responsável.

14.3.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

14.4. As propostas poderão ser verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que mantenha inalterado o preço unitário.

14.5. Até a assinatura do contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

14.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;
- c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- d) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;
- e) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas ou 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM;

15 – PRAZO

15.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. Validade das propostas: o prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

15.3. Execução dos serviços: o prazo total para a execução dos serviços será de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme Cronograma Físico-financeiro.

15.4. Vigência de contrato: o prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **180 (Cento e oitenta) dias**, a contar da assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, ao qual incumbirá elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

17-FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação estão disponíveis na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023 projeto atividade, 12.361.0007 1.035- Construção, Reforma e ampliação de Unidades Escolares, Classificação econômica: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações, subelemento- 4.4.90.51.99- outras obras e instalações.

Fonte de Recursos, 15001001-Receita e Transferencia de Impostos - Educação.

17.2. Eventuais insuficiências de saldo de dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal;

18 – FORMA DE PAGAMENTO

18.1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim.

18.2. O pagamento só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexados o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEMAF.

18.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

19 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão de obra qualificada para realização dos serviços da obra.

19.2. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC;

b) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias, caderno de encargos, plantas e desenhos elaborados e fornecidos pela Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC;

c) Para a realização da obra deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

d) Caberá à empresa contratada:

d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados à Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;

d.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;

d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;

d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;

d.5) Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;

d.6) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;

d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;

d.8) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

d.9) Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;

d.10) Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

20 – ESCLARECIMENTOS

20.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

formulados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

20.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

21 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1. A Diretoria de obras e Urbanismo de São Domingos do Capim/PMSDC nomeará um técnico para fiscalizar a execução dos trabalhos inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a reexecução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

22 – RECURSOS

22.1. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecido em lei, em vias originais, no horário de expediente.

22.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.3. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

23 – ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

23.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

23.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

23.4. DA GARANTIA DO CONTRATO

a) A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, exigirá prestação de garantia, até a data da assinatura do respectivo contrato, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93.

b) A Caução de que trata o subitem anterior, somente será liberada após término da vigência contratual e desde que não haja pendências por parte da CONTRATADA. No caso de ocorrer a prorrogação prevista no subitem 20.3, a caução deverá ser renovada pela empresa, mantidas as condições previstas na alínea “a” do subitem 20.4.

24 – DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

24.1. À contratada serão aplicadas penalidades pela contratante, admitida a ampla defesa, a serem apuradas na forma, a saber:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da (s) obra (s);
- c)** Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da (s) obra (s);
- d)** Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- e)** Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- f)** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g)** Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- h)** Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- i)** Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

24.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

25.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

25.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

25.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

25.5. Fica estabelecido o fórum da Cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

25.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação- CPL.

25.7. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

Obs: O conteúdo do Projeto Básico e Planilha Orçamentária encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 04 de setembro de 2023, no horário de expediente, na, **Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Lauro Sodré nº 206 - Centro, neste município.**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO VII -MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO IX- MINUTA DE CONTRATO

São Domingos do Capim - PA, 28 de novembro de 2023.


MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL
Presidente CPL



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA LAURO SODRE, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 CNPJ: 31.021.960/0001-61
 ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA

LOCAL: COMUNIDADE TRINDADE

REF: SINAPI-PA 08/22 e SEDOP 10/23

PROPONENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BDI: 27,89%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	7,50	R\$ 181,18	R\$ 231,71	R\$ 1.737,83
1.2	10008	SEDOP	Limpeza do terreno	m ²	1000,00	R\$ 4,93	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
1.3	100981	SINAPI	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³	m ³	150,00	R\$ 9,14	R\$ 11,69	R\$ 1.753,50
1.4	20171	SEDOP	Transporte da retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	m ³	150,00	R\$ 23,72	R\$ 30,34	R\$ 4.551,00
1.5	10009	SEDOP	Locação da obra a trena	m ²	262,81	R\$ 5,58	R\$ 7,14	R\$ 1.876,45
1.6	10032	SEDOP	Destocamento manual de arvores d=30cm	und	10,00	R\$ 197,00	R\$ 251,94	R\$ 2.519,40
1.7	001	comp	Mobilização de máquinas e equipamentos	vb	1,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.238,08	R\$ 2.238,08
1.8	002	comp	Desmobilização de máquinas e equipamentos	vb	1,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.238,08	R\$ 2.238,08
1.9	E9106	SICRO	Travessia de balsa para transporte de materiais	h	50,00	R\$ 149,26	R\$ 190,89	R\$ 9.544,50
Total Item 1								R\$ 32.758,84
2 FUNDAÇÕES								
2.1 BLOCOS DE FUNDAÇÃO								
2.1.1	41473	SEDOP	Fundação profunda	m	50,00	R\$ 243,53	R\$ 311,45	R\$ 15.572,50
2.1.2	30010	SEDOP	Escavação manual de valas	m ³	3,13	R\$ 78,80	R\$ 100,78	R\$ 314,94
2.1.3	100576	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	6,25	R\$ 2,47	R\$ 3,16	R\$ 19,75
2.1.4	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	m ²	0,19	R\$ 36,69	R\$ 46,92	R\$ 8,80
2.1.5	40283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	3,13	R\$ 3.490,01	R\$ 4.463,37	R\$ 13.948,03
2.2 VIGAS BALDRAME								
2.2.1	30010	SEDOP	Escavação manual de valas	m ³	6,09	R\$ 78,80	R\$ 100,78	R\$ 614,01
2.2.2	100576	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	17,41	R\$ 2,47	R\$ 3,16	R\$ 55,01
2.2.3	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	m ²	3,48	R\$ 36,69	R\$ 46,92	R\$ 163,35
2.2.4	40284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	6,09	R\$ 3.253,46	R\$ 4.160,85	R\$ 25.350,50
2.2.5	98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	m ²	98,64	R\$ 39,97	R\$ 51,12	R\$ 5.042,60
2.3 EMBASAMENTO								
2.3.1	60045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	m ³	34,20	R\$ 129,08	R\$ 165,08	R\$ 5.645,74
2.3.2	94318	SINAPI	Aterro mecanizado com utilização de retroescavadeira	m ³	113,80	R\$ 62,50	R\$ 79,93	R\$ 9.096,33
Total Item 2								R\$ 75.831,56
3 SUPERESTRUTURA								
3.1 PILAR e PILARETE								
3.1.1	51172	SEDOP	Pilar em concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden.)	m ³	3,40	R\$ 3.477,37	R\$ 4.447,21	R\$ 15.120,51
3.2 VIGAS								
3.2.1	51172	SEDOP	Viga em concreto armado FCK=25MPA com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden.)	m ³	4,87	R\$ 3.477,37	R\$ 4.447,21	R\$ 21.676,15
Total Item 3								R\$ 36.796,66
4 SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL								
4.1	60046	SEDOP	Alvenaria de tijolo cerâmico furado na horizontal 9x19x19cm	m ²	338,10	R\$ 103,76	R\$ 132,70	R\$ 44.865,21
4.2	87879	SINAPI	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l	m ²	657,34	R\$ 4,57	R\$ 5,84	R\$ 3.838,87
4.3	87553	SINAPI	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, prepar o manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambi ente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de ta liscas	m ²	657,34	R\$ 22,74	R\$ 29,08	R\$ 19.115,45
4.4	93188	SINAPI	Vergas moldadas <i>in loco</i> em concreto para portas com até de 1,50m de vão	m	15,00	R\$ 85,65	R\$ 109,54	R\$ 1.643,10
4.5	93187	SINAPI	Vergas moldadas <i>in loco</i> em concreto para janelas com mais de 1,50m de vão	m	32,80	R\$ 102,20	R\$ 130,70	R\$ 4.286,96
4.6	93197	SINAPI	Contravergas moldadas <i>in loco</i> em concreto para janelas com mais de 1,50m de Vão	m	32,80	R\$ 96,78	R\$ 123,77	R\$ 4.059,66
4.7	87271	SINAPI	Revestimento ceramico para paredes internas com placa esmaltada 25x35cm aplicadas em ambientes maior que 5m ² a meia parede.	m ²	32,80	R\$ 71,38	R\$ 91,29	R\$ 2.994,31
4.8	93201	SINAPI	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher	m	102,88	R\$ 6,70	R\$ 8,57	R\$ 881,66
Total Item 4								R\$ 81.685,22
5 COBERTURA								
5.1	92539	SINAPI	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas	m ²	456,65	R\$ 70,30	R\$ 89,91	R\$ 41.055,67
5.2	92598	SINAPI	Fabricação e Instalação de tesoura em aço, vão de 11m, para telha cerâmica	und	5,00	R\$ 2.413,72	R\$ 3.086,91	R\$ 15.434,53
5.3	94445	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	m ²	456,65	R\$ 45,77	R\$ 58,54	R\$ 26.729,98
5.4	94221	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m	26,15	R\$ 25,97	R\$ 33,21	R\$ 868,52



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA LAURO SODRE, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 31.021.960/0001-61

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA

LOCAL: COMUNIDADE TRINDADE

REF: SINAPI-PA 08/22 e SEDOP 10/23

PROponente SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BDI: 27,89%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
5.5	102233	SINAPI	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor (100%)	m²	456,65	R\$ 10,59	R\$ 13,54	R\$ 6.184,63
Total Item 5								R\$ 90.273,34
6 PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO								
6.1	87622	SINAPI	Camada niveladora (Contrapiso), preparo manual, aplicado em área seca	m²	227,61	R\$ 37,52	R\$ 47,98	R\$ 10.921,59
6.2	87248	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso, tio esmaltada extrade dimensões 35x35cm	m²	227,61	R\$ 57,77	R\$ 73,88	R\$ 16.816,11
6.3	94992	SINAPI	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	76,40	R\$ 92,34	R\$ 118,09	R\$ 9.022,35
Total Item 6								R\$ 36.760,06
7 ESQUADRIAS								
7.1	90850	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação	und	4,00	R\$ 854,55	R\$ 1.092,88	R\$ 4.371,54
7.2	90849	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação	und	3,00	R\$ 767,31	R\$ 981,31	R\$ 2.943,94
7.3	90848	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação	und	1,00	R\$ 740,98	R\$ 947,64	R\$ 947,64
7.4	90847	SINAPI	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação	und	2,00	R\$ 733,17	R\$ 937,65	R\$ 1.875,30
7.5	91305	SINAPI	Fechadura para porta de banheiro	und	3,00	R\$ 98,06	R\$ 125,41	R\$ 376,23
7.6	91304	SINAPI	Fechadura para porta externa	und	7,00	R\$ 97,80	R\$ 125,08	R\$ 875,53
7.7	90527	SEDOP	Janela mad. tipo de correr c/ caix. Simples	m²	4,95	R\$ 512,35	R\$ 655,24	R\$ 3.243,46
7.8	90070	SEDOP	Janela de enrolar tipo grade chapa 16	m²	2,19	R\$ 297,33	R\$ 380,26	R\$ 831,81
7.9	91375	SEDOP	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, com vidros e ferragens	m²	2,65	R\$ 1.150,26	R\$ 1.471,07	R\$ 3.898,33
7.10	90071	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	11,04	R\$ 322,13	R\$ 411,97	R\$ 4.548,17
Total Item 7								R\$ 23.911,95
8 PINTURA								
8.1	88485	SINAPI	Aplicação de fundo selador látex acrílico em paredes (interno e externo), uma demão	m²	554,46	R\$ 3,33	R\$ 4,26	R\$ 2.361,31
8.2	88497	SINAPI	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	m²	554,46	R\$ 14,91	R\$ 19,07	R\$ 10.572,71
8.3	88489	SINAPI	Aplicação de pintura látex acrílico em paredes (interno e externo), duas demãos	m²	554,46	R\$ 12,82	R\$ 16,40	R\$ 9.090,69
8.4	102220	SINAPI	Pintura esmalte para madeira, duas demãos	m²	37,19	R\$ 14,45	R\$ 18,48	R\$ 687,28
Total Item 8								R\$ 22.711,99
9 INSTALAÇÃO ELÉTRICA								
9.1	170073	SEDOP	Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor)	und	14,00	R\$ 1.331,07	R\$ 1.702,31	R\$ 23.832,28
9.2	170886	SEDOP	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	un	7,00	R\$ 127,27	R\$ 162,77	R\$ 1.139,36
9.3	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	un	7,00	R\$ 24,14	R\$ 30,87	R\$ 216,11
9.4	170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	un	3,00	R\$ 68,05	R\$ 87,03	R\$ 261,09
9.5	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	55,00	R\$ 261,78	R\$ 334,79	R\$ 18.413,47
9.6	170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	3,00	R\$ 543,26	R\$ 694,78	R\$ 2.084,33
9.7	97589	SINAPI	Luminaria tipo plafon com 1 lâmpada fluorescente de 15W	und	55,00	R\$ 38,86	R\$ 49,70	R\$ 2.733,39
9.9	171165	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	un	1,00	R\$ 182,64	R\$ 233,58	R\$ 233,58
9.10	170692	SEDOP	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)	un	8,00	R\$ 124,75	R\$ 159,54	R\$ 1.276,34
9.11	250732	SEDOP	Ventilador de teto	un	8,00	R\$ 314,96	R\$ 402,80	R\$ 3.222,42
9.12	171521	SEDOP	Controlador de ventilador	un	8,00	R\$ 44,76	R\$ 57,24	R\$ 457,95
Total Item 9								R\$ 53.870,31
10 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA								
10.1	180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexoes)	pt	10,00	R\$ 601,92	R\$ 769,80	R\$ 7.697,95
10.2	89352	SINAPI	Registro de gaveta bruto de latão, roscável de 1/2"	und	4,00	R\$ 28,18	R\$ 36,04	R\$ 144,16
10.3	89353	SINAPI	Registro de gaveta bruto de latão, roscável de 3/4"	und	1,00	R\$ 31,21	R\$ 39,91	R\$ 39,91
10.4	89969	SINAPI	Kit de registro de pressão bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação	und	1,00	R\$ 35,84	R\$ 45,84	R\$ 45,84
Total Item 10								R\$ 7.927,86
11 INSTALAÇÃO SANITÁRIA								
11.1	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes, cx. e ralos)	pt	10,00	R\$ 444,90	R\$ 568,98	R\$ 5.689,83
11.2	180680	SEDOP	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto	und	4,00	R\$ 345,25	R\$ 441,54	R\$ 1.766,16
11.3	98054	SINAPI	Fossa em alvenaria com tijolo cerâmico maciço, volume 6.200l	und	1,00	R\$ 4.477,33	R\$ 5.726,06	R\$ 5.726,06



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA LAURO SODRE, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 CNPJ: 31.021.960/0001-61
 ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA
LOCAL: COMUNIDADE TRINDADE
PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REF: SINAPI-PA 08/22 e SEDOP 10/23
BDI: 27,89%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
Total Item 11								R\$ 13.182,04
12	LOUÇAS E METAIS							
12.1	86932	SINAPI	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada em louça branca, com engate flex	und	3,00	R\$ 519,38	R\$ 664,24	R\$ 1.992,71
12.2	190716	SEDOP	Barra em aço inox (PNE)	m	3,00	R\$ 300,71	R\$ 384,58	R\$ 1.153,73
12.3	190806	SEDOP	Assento plástico	und	3,00	R\$ 47,68	R\$ 60,98	R\$ 182,93
12.4	190797	SEDOP	Porta papel higiênico	und	3,00	R\$ 87,66	R\$ 112,11	R\$ 336,33
12.5	190794	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório	und	1,00	R\$ 88,78	R\$ 113,54	R\$ 113,54
12.6	190795	SEDOP	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	und	1,00	R\$ 115,80	R\$ 148,10	R\$ 148,10
12.7	93396	SINAPI	Bancada em cinza granito com 1 cuba de embutir oval em louça branca, completa, inclusive torneira cromada	und	1,00	R\$ 694,37	R\$ 888,03	R\$ 888,03
12.8	250535	SEDOP	Bancada c/ pia inox 2 cubas incl.armario	und	1,00	R\$ 4.681,81	R\$ 5.987,57	R\$ 5.987,57
12.9	86910	SINAPI	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4" - fornecimento e instalação	und	7,00	R\$ 96,89	R\$ 123,91	R\$ 867,39
Total Item 12								R\$ 11.670,32
13	POÇO, PORTICO e CAIXA D'ÁGUA							
13.1	ESCAVAÇÃO							
13.1.1	003	comp	Escavação de poço com filtros e acessórios de ligação de caixa d'água	m	50,00	R\$ 250,00	R\$ 319,73	R\$ 15.986,25
13.2	TORRE							
13.3.1	250672	SEDOP	Torre p/ caixa d'água h=4.0m (alvenaria)	und	1,00	R\$ 3.870,06	R\$ 4.949,42	R\$ 4.949,42
13.3	LAJE							
13.3.1	101964	SINAPI	Laje pré-moldada Beta 12, 3,5 KN/m², incluindo vigota com armadura negativa	m²	9,00	R\$ 175,75	R\$ 224,77	R\$ 2.022,90
13.4	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS							
13.4.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25mm	m	10,00	R\$ 5,72	R\$ 7,32	R\$ 73,15
13.4.2	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50mm	m	4,00	R\$ 19,66	R\$ 25,14	R\$ 100,57
13.4.3	94703	SINAPI	Adaptador com flange 25mm x 3/4"	und	1,00	R\$ 21,25	R\$ 27,18	R\$ 27,18
13.4.4	94704	SINAPI	Adaptador com flange 32mm x 1"	und	2,00	R\$ 28,24	R\$ 36,12	R\$ 72,23
13.4.5	94705	SINAPI	Adaptador com flange 50mm x 1.1/2"	und	1,00	R\$ 38,60	R\$ 49,37	R\$ 49,37
13.4.6	94489	SINAPI	Registro esfera soldável 25mm x 3/4"	und	1,00	R\$ 23,57	R\$ 30,14	R\$ 30,14
13.4.7	94490	SINAPI	Registro esfera soldável 32mm x 1"	und	1,00	R\$ 34,61	R\$ 44,26	R\$ 44,26
13.4.8	94492	SINAPI	Registro esfera soldável 50mm x 1.1/2"	und	1,00	R\$ 48,62	R\$ 62,18	R\$ 62,18
13.4.9	191274	SEDOP	Torneira de bóia haste ABS 3/4"	und	1,00	R\$ 61,12	R\$ 78,17	R\$ 78,17
13.4.10	89362	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm	und	2,00	R\$ 8,26	R\$ 10,56	R\$ 21,13
13.4.11	89501	SINAPI	Joelho PVC 90° soldável Ø 50mm	und	3,00	R\$ 13,49	R\$ 17,25	R\$ 51,76
13.4.12	89617	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 25mm	und	2,00	R\$ 6,48	R\$ 8,28	R\$ 16,57
13.4.13	89625	SINAPI	Tê PVC soldável Ø 50mm	und	2,00	R\$ 21,77	R\$ 27,84	R\$ 55,68
13.5	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS							
13.5.1	102608	SINAPI	Reservatório em polietileno de 1.000 L	und	1,00	R\$ 1.129,11	R\$ 1.444,02	R\$ 1.444,02
13.5.2	181487	SEDOP	Bomba Centrífuga 1/2 CV	und	1,00	R\$ 1.453,01	R\$ 1.858,25	R\$ 1.858,25
Total Item 13								R\$ 26.943,23
14	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO							
14.1	201507	SEDOP	Extintor ABC - 6KG	und	3,00	R\$ 239,64	R\$ 306,48	R\$ 919,43
14.2	241468	SEDOP	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	und	15,00	R\$ 49,18	R\$ 62,90	R\$ 943,44
Total Item 14								R\$ 1.862,87
15	MURO							
15.1	260651	SEDOP	Mureta em alvenaria,rebocada e pintada 2 faces(h=1.0m)	m	28,00	R\$ 438,05	R\$ 560,22	R\$ 15.686,22
15.2	260213	SEDOP	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.0m)	m	10,00	R\$ 723,29	R\$ 925,02	R\$ 9.250,16
15.3	90825	SEDOP	Grade de ferro em metalom (incl. pint.anti-corrosiva)	m²	28,00	R\$ 390,08	R\$ 498,87	R\$ 13.968,45
15.4	90822	SEDOP	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	m²	6,25	R\$ 442,12	R\$ 565,43	R\$ 3.533,92
15.5	250717	SEDOP	Passarela coberta c/telhas de barro (com pilar 6"x3")	m	5,00	R\$ 1.722,89	R\$ 2.203,40	R\$ 11.017,02
Total Item 15								R\$ 53.455,77
16	PORTICO DE ENTRADA							
16.1	30010	SEDOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	0,15	R\$ 78,80	R\$ 100,78	R\$ 15,12
16.2	40257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m³	0,02	R\$ 869,29	R\$ 1.111,73	R\$ 20,85
16.3	40283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m³	0,09	R\$ 3.490,01	R\$ 4.463,37	R\$ 382,73
16.4	40284	SEDOP	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m³	0,13	R\$ 3.253,46	R\$ 4.160,85	R\$ 546,11
16.5	80676	SEDOP	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	m²	0,30	R\$ 32,30	R\$ 41,31	R\$ 12,39
16.6	51172	SEDOP	Pilar em concreto armado FCK=25MPa com forma aparente	m²	0,30	R\$ 3.477,37	R\$ 4.447,21	R\$ 1.334,16
16.7	60046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro	m²	7,50	R\$ 103,76	R\$ 132,70	R\$ 995,24



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA LAURO SODRE, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 31.021.960/0001-61
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA

LOCAL: COMUNIDADE TRINDADE

REF: SINAPI-PA 08/22 e SEDOP 10/23

PROPONENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BDI: 27,89%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	VALOR (R\$)
16.8	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	15,00	R\$ 14,22	R\$ 18,19	R\$ 272,79
16.9	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	15,00	R\$ 35,84	R\$ 45,84	R\$ 687,54
16.10	150480	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3 dem.(reforma)s/massa	m ²	15,00	R\$ 25,22	R\$ 32,25	R\$ 483,81
Total Item 16								R\$ 4.750,74
17	SERVIÇOS FINAIS							
17.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	227,61	R\$ 7,88	R\$ 10,08	R\$ 2.293,77
Total Item 17								R\$ 2.293,77
Custo TOTAL com BDI incluso								R\$ 576.686,52

EGLESON JOSE DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2023.11.13 23:55:15 -03'00'

Egleson José dos Santos Peixoto
Engenheiro Civil
RNP: 151041788-5



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVENIDA LAURO SODRE, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 31.021.960/0001-61

ESTADO DO PARÁ

OBJETO / CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA

LOCAL: COMUNIDADE TRINDADE

REF: SINAPI-PA 08/22 e SEDOP 10/23

PROPONENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BDI: 27,89%

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica		3,00	2,50					7,50	m²
1.2	Limpeza do terreno		40,00	25,00					1000,00	m²
1.3	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³			0,15			1000,00		150,00	m³
1.4	Transporte da retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k					150,00			150,00	m³
1.5	Locação da obra a trena	26,15	10,05						262,81	m²
1.6	Destocamento manual de arvores d=30cm				10,00				10,00	und
1.7	Mobilização de máquinas e equipamentos				1,00				1,00	vb
1.8	Desmobilização de máquinas e equipamentos				1,00				1,00	vb
1.9	Travessia de balsa para transporte de materiais				50,00				50,00	h
2	FUNDAÇÕES									
2.1	BLOCOS DE FUNDAÇÃO									
2.1.1	Fundação profunda	2,00			25,00				50,00	m
2.1.2	Escavação manual de valas	0,50	0,50	0,50	25,00				3,13	m³
2.1.3	Regularização e compactação do fundo de valas	0,50	0,50		25,00				6,25	m²
2.1.4	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	0,50	0,50	0,03	25,00				0,19	m²
2.1.5	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	0,50	0,50	0,50	25,00				3,13	m³
2.2	VIGAS BALDRAME									
2.2.1	Escavação manual de valas	116,05	0,15	0,35					6,09	m³
2.2.2	Regularização e compactação do fundo de valas	116,05	0,15						17,41	m²
2.2.3	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5 cm	116,05		0,03					3,48	m²
2.2.4	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	116,05	0,15	0,35					6,09	m³
2.2.5	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos	116,05	0,15	0,35		2,00			98,64	m²
2.3	EMBASAMENTO									
2.3.1	Alvenaria tijolo de barro a singelo	68,40		0,50					34,20	m³
2.3.2	Aterro mecanizado com utilização de retroescavadeira	25,15	9,05	0,50					113,80	m³
3	SUPERESTRUTURA									
3.1	PILAR e PILARETE									
3.1.1	Pilar em concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden.)	0,15	0,20	4,00	25,00	0,40			3,40	m³
3.2	VIGAS									
3.2.1	Viga em concreto armado FCK=25MPa com forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e aden.)	116,05	0,12	0,35					4,87	m³
4	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL									
4.1	Alvenaria de tijolo cerâmico furado na horizontal 9x19x19cm	116,05		3,25			39,07		338,10	m²
4.2	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400 l	226,30		3,25			78,14		657,34	m²
4.3	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, prepar o manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambi ente com área entre 5m2 e 10m2, espessura de 20mm, com execução de ta liscas	226,30		3,25			78,14		657,34	m²
4.4	Vergas moldadas in loco em concreto para portas com até de 1,50m de vão	1,50			10,00				15,00	m
4.5	Vergas moldadas in loco em concreto para janelas com mais de 1,50m de vão	32,80							32,80	m
4.6	Contravergas moldadas in loco em concreto para janelas com mais de 1,50m de vão	32,80							32,80	m
4.7	Revestimento ceramico para paredes internas com placa esmaltada 25x35cm aplicadas em ambientes maior que 5m² a meia parede.	35,20		3,25			11,52		102,88	m²
4.8	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher							92,00	92,00	m
5	COBERTURA									
5.1	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças, para telhados de até 2 águas	26,15	10,05			1,35			456,65	m²
		25,15	3,00			1,35				
5.2	Fabricação e Instalação de tesoura em aço, vão de 11m, para telha Cerâmica				5,00				5,00	und
5.3	Cobertura em telha cerâmica tipo plan	mesmo cálculo do item 5.1							456,65	m²
5.4	Cumeeira com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	26,15							26,15	m
5.5	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor (100%)	mesmo cálculo do item 5.1							456,65	m²
6	PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO									
6.1	Camada niveladora (Contrapiso), preparo manual, aplicado em área Seca	25,15	9,05						227,61	m²
6.2	Revestimento cerâmico para piso, tio esmaltada extrade dimensões 35x35cm	25,15	9,05						227,61	m²
6.3	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	76,40	1,00						76,40	m²

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVENIDA LAURO SODRE, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 31.021.960/0001-61

ESTADO DO PARÁ

OBJETO / CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA**LOCAL: COMUNIDADE TRINDADE****REF: SINAPI-PA 08/22 e SEDOP 10/23****PROPONESE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****BDI: 27,89%****MEMORIAL DE CÁLCULO**

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
7	ESQUADRIAS									
7.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação				4,00				4,00	und
7.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação				3,00				3,00	und
7.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação				1,00				1,00	und
7.4	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação				2,00				2,00	und
7.5	Fechadura para porta de banheiro				3,00				3,00	und
7.6	Fechadura para porta externa				7,00				7,00	und
7.7	Janela mad. tipo de correr c/ caix. Simples		1,50	1,10	3,00				4,95	m²
7.8	Janela de enrolar tipo grade chapa 16		1,75	1,25	1,00				2,19	m²
7.9	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, com vidros e Ferragens		0,60	0,50	3,00				2,65	m²
7.10	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)		2,30	0,80	6,00				11,04	m²
8	PINTURA									
8.1	Aplicação de fundo selador látex acrílico em paredes (interno e externo), uma demão	226,30		3,25			181,01		554,46	m²
8.2	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	226,30		3,25			181,01		554,46	m²
8.3	Aplicação de pintura látex acrílico em paredes (interno e externo), duas demãos	226,30		3,25			181,01		554,46	m²
8.4	Pintura esmalte para madeira, duas demãos	0,90		2,10	4,00	2,00			37,19	m²
0,80			2,10	3,00	2,00					
0,70			2,10	1,00	2,00					
0,60			2,10	2,00	2,00					
1,25			1,10	1,00	2,00					
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
9.1	Quadro de medição bifásico (c/ disjuntor)				1,00				1,00	und
9.2	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)				1,00				1,00	un
9.3	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRAO DIN				7,00				7,00	un
9.4	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRAO DIN				3,00				3,00	un
9.5	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W				55,00				55,00	pt
9.6	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W				3,00				3,00	pt
9.7	Luminaria tipo plafon com 1 lâmpada fluorescente de 15W				55,00				55,00	und
9.9	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector				1,00				1,00	un
9.10	Ponto p/ ventilador de teto (c/ fiação)				8,00				8,00	un
9.11	Ventilador de teto				8,00				8,00	un
9.12	Controlador de ventilador				8,00				8,00	un
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA									
10.1	Ponto de água (incl. tubos e conexões)				10,00				10,00	pt
10.2	Registro de gaveta bruto de latão, roscável de 1/2"				4,00				4,00	und
10.3	Registro de gaveta bruto de latão, roscável de 3/4"				1,00				1,00	und
10.4	Kit de registro de pressão bruto de latão 1/2", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação				1,00				1,00	und
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA									
11.1	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)				10,00				10,00	pt
11.2	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. Concreto				4,00				4,00	und
11.3	Fossa em alvenaria com tijolo cerâmico maciço, volume 6.200l				1,00				1,00	und
12	LOUÇAS E METAIS									
12.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada em louça branca, com engate flex				3,00				3,00	und
12.2	Barra em aço inox (PNE)	1,00			3,00				3,00	m
12.3	Assento plástico				3,00				3,00	und
12.4	Porta papel higiênico				3,00				3,00	und
12.5	Saboneteira c/ reservatório				1,00				1,00	und
12.6	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado				1,00				1,00	und
12.7	Bancada em cinza granito com 1 cuba de embutir oval em louça branca, completa, inclusive torneira cromada				1,00				1,00	und
12.8	Bancada c/ pia inox 2 cubas incl. armário				1,00				1,00	und
12.9	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4" - fornecimento e instalação				7,00				7,00	und
13	POÇO, PORTICO e CAIXA D'ÁGUA									
13.1	ESCAVAÇÃO									
13.1.1	Escavação de poço com filtros e acessórios de ligação de caixa D'água	55,00							55,00	m
13.2	TORRE									
13.3.1	Torre p/ caixa d'água h=4.0m (alvenaria)				1,00				1,00	und
13.3	LAJE									

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVENIDA LAURO SODRE, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 31.021.960/0001-61

ESTADO DO PARÁ

OBJETO / CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA

LOCAL: COMUNIDADE TRINDADE

REF: SINAPI-PA 08/22 e SEDOP 10/23

PROPONENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BDI: 27,89%

MEMORIAL DE CÁLCULO

	Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Unidade	Taxa de Composição	Área (m²)	Perímetro (m)	Total	Unidade de medida
13.3.1	Laje pré-moldada Beta 12, 3,5 KN/m², incluindo vigota com armadura negativa	3,00	3,00						9,00	m²
13.4	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS									
13.4.1	Tubo PVC soldável Ø 25mm				10,00				10,00	m
13.4.2	Tubo PVC soldável Ø 50mm				4,00				4,00	m
13.4.3	Adaptador com flange 25mm x 3/4"				1,00				1,00	und
13.4.4	Adaptador com flange 32mm x 1"				2,00				2,00	und
13.4.5	Adaptador com flange 50mm x 1.1/2"				1,00				1,00	und
13.4.6	Registro esfera soldável 25mm x 3/4"				1,00				1,00	und
13.4.7	Registro esfera soldável 32mm x 1"				1,00				1,00	und
13.4.8	Registro esfera soldável 50mm x 1.1/2"				1,00				1,00	und
13.4.9	Torneira de bóia haste ABS 3/4"				1,00				1,00	und
13.4.10	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm				2,00				2,00	und
13.4.11	Joelho PVC 90° soldável Ø 50mm				3,00				3,00	und
13.4.12	Tê PVC soldável Ø 25mm				2,00				2,00	und
13.4.13	Tê PVC soldável Ø 50mm				2,00				2,00	und
13.5	ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS									
13.5.1	Reservatório em polietileno de 1.000 L				1,00				1,00	und
13.5.2	Bomba Centrífuga 1/2 CV				1,00				1,00	und
14	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO									
14.1	Extintor ABC - 6KG				3,00				3,00	und
14.2	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²				15,00				15,00	und
15	MURO									
15.1	Mureta em alvenaria, rebocada e pintada 2 faces (h=1.0m)	28,00							28,00	m
15.2	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=2.0m)	10,00							10,00	m
15.3	Grade de ferro em metalom (incl. pint. anti-corrosiva)	28,00		1,00					28,00	m²
15.4	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	2,50		2,50					6,25	m²
15.5	Passarela coberta c/ telhas de barro (com pilar 6"x3")				5,00				5,00	m
16	PORTICO DE ENTRADA									
16.1	Escavação manual até 1.50m de profundidade	2,50	0,15	0,40					0,15	m³
16.2	Lastro de concreto magro c/ seixo	2,50	0,15	0,05					0,02	m³
16.3	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	0,35	0,35	0,35	2,00				0,09	m³
16.4	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	2,50	0,15	0,35					0,13	m³
16.5	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	2,50	0,15	0,40	2,00				0,30	m²
16.6	Pilar em concreto armado FCK=25MPa com forma aparente	0,15	0,25	4,00	2,00				0,30	m²
16.7	Alvenaria tijolo de barro	2,50		3,00					7,50	m²
16.8	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	2,50		3,00	2,00				15,00	m²
16.9	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	2,50		3,00	2,00				15,00	m²
16.10	Latex acrílica fosca int./ext. c/fdo. preparador 3	2,50		3,00	2,00				15,00	m²
17	SERVIÇOS FINAIS									
17.1	Limpeza geral e entrega da obra	25,15	9,05						227,61	m²

EGLESON JOSE DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Data: 2023.11.13 23:55:36 -0300Egleson José dos Santos Peixoto
Engenheiro Civil
RNP: 151041788-5



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA LAURO SODRE, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM
CNPJ: 31.021.960/0001-61
ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA
LOCAL: COMUNIDADE TRINDADE
PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0
REF: SINAPI-PA 08/22 e SEDOP 10/23
BDI: 27,89%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA FASE	SERVIÇO	1ª quinzena	2ª quinzena	3ª quinzena	4ª quinzena	5ª quinzena	6ª quinzena	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% R\$ 32.758,84						R\$ 32.758,84
2	FUNDAÇÕES	50% R\$ 37.915,78	50% R\$ 37.915,78					R\$ 75.831,56
3	SUPERESTRUTURA		50% R\$ 18.398,33	50% R\$ 18.398,33				R\$ 36.796,66
4	SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL		35% R\$ 28.589,83	35% R\$ 28.589,83	30% R\$ 24.505,57			R\$ 81.685,22
5	COBERTURA		35% R\$ 31.595,67	35% R\$ 31.595,67	30% R\$ 27.082,00			R\$ 90.273,34
6	PAVIMENTAÇÃO e REVESTIMENTOS INTERNO			50% R\$ 18.380,03	50% R\$ 18.380,03			R\$ 36.760,06
7	ESQUADRIAS					50% R\$ 11.955,97	50% R\$ 11.955,97	R\$ 23.911,95
8	PINTURA				35% R\$ 7.949,20	35% R\$ 7.949,20	30% R\$ 6.813,60	R\$ 22.711,99
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA					50% R\$ 26.935,16	50% R\$ 26.935,16	R\$ 53.870,31
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						100% R\$ 7.927,86	R\$ 7.927,86
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA						100% R\$ 13.182,04	R\$ 13.182,04
12	LOUÇAS E METAIS					50% R\$ 5.835,16	50% R\$ 5.835,16	R\$ 11.670,32
13	POÇO, PORTICO e CAIXA DÁGUA					50% R\$ 13.471,62	50% R\$ 13.471,62	R\$ 26.943,23
14	SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					50% R\$ 931,44	50% R\$ 931,44	R\$ 1.862,87
15	MURO			40% R\$ 21.382,31	40% R\$ 21.382,31		20% R\$ 10.691,15	R\$ 53.455,77
16	PORTICO DE ENTRADA			40% R\$ 1.900,29	60% R\$ 2.850,44			R\$ 4.750,74
17	SERVIÇOS FINAIS					25% R\$ 573,44	75% R\$ 1.720,33	R\$ 2.293,77
TOTAL com BDI		12,26% R\$ 70.674,62	20,20% R\$ 116.499,60	20,85% R\$ 120.246,45	17,71% R\$ 102.149,54	11,73% R\$ 67.651,98	17,25% R\$ 99.464,32	100% R\$ 576.686,52
TOTAL ACUMULADO com BDI		12,26% R\$ 70.674,62	32,46% R\$ 187.174,22	53,31% R\$ 307.420,68	71,02% R\$ 409.570,22	82,75% R\$ 477.222,20	100,00% R\$ 576.686,52	

EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
 Assinado de forma digital por EGLESON JOSE DOS SANTOS PEIXOTO:87767660206
 Dados: 2023.11.13 23:55:49 -03'00'

Egleson José dos Santos Peixoto
 Engenheiro Civil
 RNP: 151041788-5



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVENIDA LAURO SODRE, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 31.021.960/0001-61

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA
LOCAL: COMUNIDADE TRINDADE
PROPONENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Seguro+Garantia (*)	0,80%	1,00%	0,80%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	1,23%	1,23%
Administração Central	3,00%	5,50%	4,00%	4,00%
Lucro	6,16%	8,96%	7,40%	7,40%
Tributos (soma dos itens abaixo)	13,15%	13,15%	13,15%	13,15%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
PCR (INSS) - CPRB	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
TOTAL	24,71%	31,32%	27,89%	27,89%

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right] - 1 \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

EGLESON JOSE DOS
SANTOS
PEIXOTO:87767660206

Assinado de forma digital por
EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2023.11.13 23:56:02
-03'00'

Egleson José dos Santos Peixoto
Engenheiro Civil
RNP: 151041788-5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVENIDA LAURO SODRE, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM

CNPJ: 31.021.960/0001-61

ESTADO DO PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA
LOCAL: COMUNIDADE TRINDADE
PROponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA -NOVEMBRO/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA			(COM DESONERAÇÃO)		(SEM DESONERAÇÃO)	
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA%	MENSALISTA%	HORISTA%	MENSALISTA%
GRUPO A	A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
	A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
	A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
	A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
	A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
	A6	Salário Educação	2,50	2,50	2,50	2,50
	A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00	3,00	3,00
	A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
	A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80	36,80	36,80
GRUPO B	B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12	0	18,12	0
	B2	Feriatos	4,15	0	4,15	0
	B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,66	0,88	0,66
	B4	13º Salário	11,16	8,33	11,16	8,33
	B5	Licença Paternidade	0,07	0,05	0,07	0,05
	B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56	0,74	0,56
	B7	Dias de Chuvas	2,73	0	2,73	0
	B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08	0,11	0,08
	B9	Férias Gozadas	12,09	9,02	12,09	9,02
	B10	Salário Maternidade	0,04	0,03	0,04	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	50,09	18,73	50,09	18,73	
GRUPO C	C1	Aviso Prévio Indenizado	5,78	4,32	5,78	4,32
	C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14	0,10	0,14	0,10
	C3	Férias Indenizadas	2,50	1,87	2,50	1,87
	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,11	2,32	3,11	2,32
	C5	Indenização Adicional	0,49	0,36	0,49	0,36
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	12,02	8,97	12,02	8,97	
GRUPO D	D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,42	3,15	18,43	6,89
	D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49	0,36	0,51	0,38
	D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,91	3,51	18,94	7,27
TOTAL(A+B+C+D)			87,82	48,01	117,85	71,77

EGLESON JOSE DOS
SANTOS
PEIXOTO:87767660206

Assinado de forma digital por
EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2023.11.13 23:56:15 -0300

Egleston José dos Santos Peixoto
Engenheiro Civil
RNP: 151041788-5

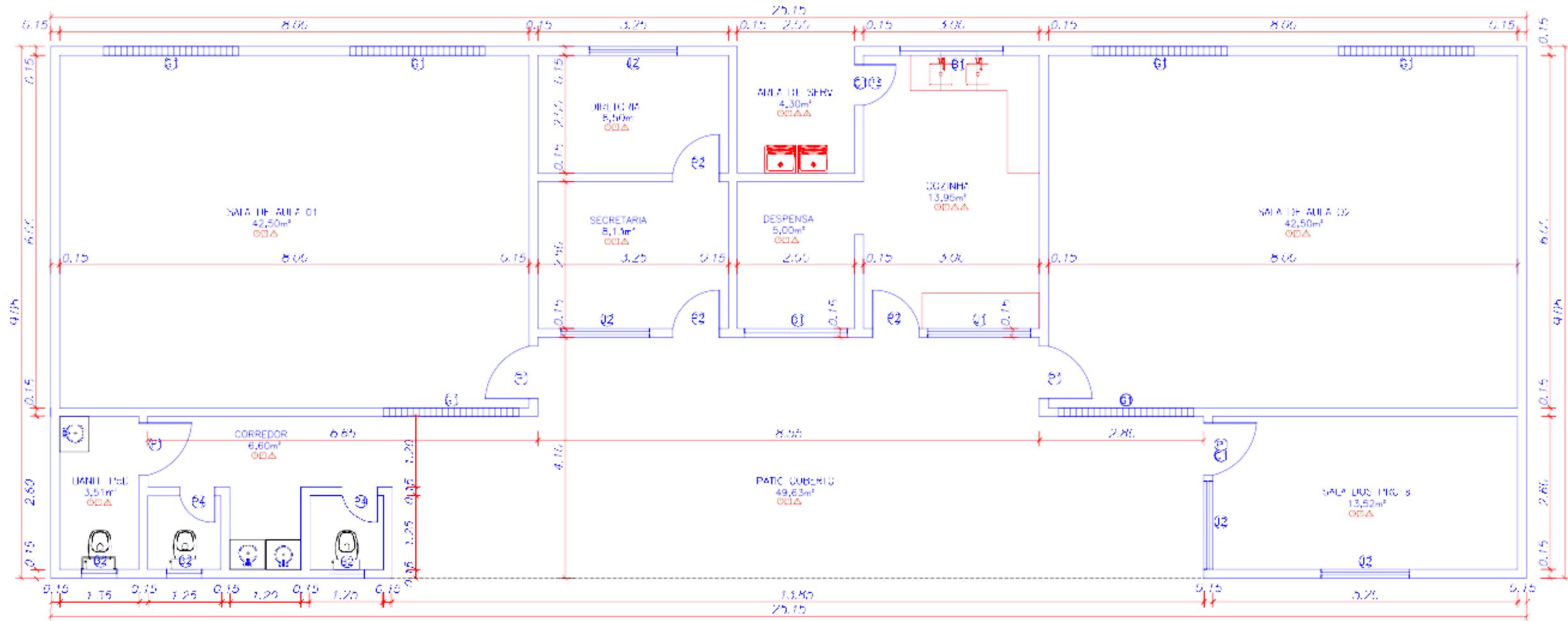
		ETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUC AVENIDA LAURO SODRE, S/N, CENTRO - SÃO DOMINGOS DO CAPIM CNPJ: 31.021.960/0001-61 ESTADO DO PARÁ					BDI: 27,89%	
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA						
LOCAL:		COMUNIDADE TRINDADE						
PROponente:		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO								
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	TOTAL		
1.7 Mobilização de máquinas e equipamentos								
Insumo	13617	Picape cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104 cv, 2 portas	und	R\$ 100.870,38	0,005	R\$ 484,00		
Insumo	160	Locação de andaime metalico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m	mxmês	R\$ 11,59	24,000	R\$ 278,16		
Comp. Aux.	88281	Motorista de veículo leve com encargos complementares	h	R\$ 20,58	48,000	R\$ 987,84		
					Custo Unitário		R\$ 1.750,00	
					BDI		R\$ 488,08	
					Preço Unitário		R\$ 2.238,08	
1.8 Desmobilização de máquinas e equipamentos								
Insumo	13617	Picape cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104 cv, 2 portas	und	R\$ 100.870,38	0,005	R\$ 484,00		
Insumo	160	Locação de andaime metalico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 ate 1,5 m e altura de *1,00* m	mxmês	R\$ 11,59	24,000	R\$ 278,16		
Comp. Aux.	88281	Motorista de veículo leve com encargos complementares	h	R\$ 20,58	48,000	R\$ 987,84		
					Custo Unitário		R\$ 1.750,00	
					BDI		R\$ 488,08	
					Preço Unitário		R\$ 2.238,08	
13.1.1 Escavação de poço com filtros e acessórios de ligação de caixa água								
Comp. Aux.	001	Perfuratriz pneumática para rocha de 17 kg-(locação)	hp	R\$ 38,43	3,000	R\$ 115,30		
Comp. Aux.	002	Operador de maquinas e equipamentos	h	R\$ 24,43	3,000	R\$ 73,29		
Comp. Aux.	003	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	R\$ 20,47	3,000	R\$ 61,41		
					Custo Unitário		R\$ 250,00	
					BDI		R\$ 69,73	
					Preço Unitário		R\$ 319,73	

EGLESON JOSE DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206

PEIXOTO:87767660206 Dados: 2023.11.13 23:56:31 -03'00'

Egleson José dos Santos Peixoto
Engenheiro Civil
RNP: 151041788-5



PLANTA BAIXA ESCOLA SACRAMENTA - COMUNIDADE TRINDADE
 ESCALA: 1/50

TABELA DE ESQUADRIAS

E1	PORTA DE MADEIRA 0,90 x 2,10 m;
E2	PORTA DE MADEIRA 0,80 x 2,10 m;
E3	PORTA DE MADEIRA 0,70 x 2,10 m;
E4	PORTA DE MADEIRA 0,60 x 2,10 m;
J1	JANELA DE MADEIRA 1,50 x 1,10 x 1,00 m;
J2	JANELA METALICA 1,75 x 1,25 x 1,00 m;
B1	BALACIM METALICO 1,75 x 0,50 x 1,80 m;
G1	BALACIM METALICO 0,60 x 0,50 x 1,80 m;
G2	GRADE METALICA 2,30 x 0,80 x 1,80 m;
G3	GRADE METALICA 2,90 x 2,50 m;

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

P1	PISO
P2	PISO EM REVESTIMENTO CERAMICO
P3	PISO CIMENTADO
T1	TETO
F1	COM FORRO
F2	SEM FORRO
P1	PAREDE
T1	TINTA PVA LÁTEX INTERNA
R1	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE

		PROJETO: ARQUITETÔNICO	
OBRA: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SACRAMENTA	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA PROPOSTA;	ESCALA: INDICADA	
END: COMUNIDADE TRINDADE - ZONA RURAL, SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARA	PROPRIETÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM <small>CNPJ 31.021.989/0001-61</small>	DATA: OUTUBRO/2023	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: EGLESON JOSE DOS SANTOS <small>Inscrição de Arquiteto nº 102.004.402-05, inscrit. em 04/05/2005, RPPRO nº 170.040.004</small> PEIXOTO-87767660206. Inscrição: 2023.11.13.23.51-40. 02/20 EGLESON J. SANTOS PEIXOTO <small>Engenheiro Civil, CREA 22.710-0/PA</small>	REVISÕES:	ÁREA CONSTRUÍDA: 227,61m²	
		01/01	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SACRAMENTA
COMUNIDADE TRINDADE**

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PARÁ
2023**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do projeto de para Construção da Escola Sacramento, localizada na Comunidade Trindade, zona rural de São Domingos do Capim no Estado do Pará.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara cada item da planilha orçamentária, auxiliando assim a compreensão do projeto como um todo. Todo material empregado na obra deve ser de qualidade indiscutível e satisfazer todas as especificações dispostas em projeto e seus anexos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras e a legislação vigente.

2. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, matérias-primas, insumos, equipamentos, mão de obra e todas as ferramentas necessárias à execução dos trabalhos. Os serviços serão executados por operários especializados e deverão ser empregadas somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais serão de primeira qualidade. A expressão “de primeira qualidade” tem nas presentes especificações, o sentido que lhe é dado no comércio; indica, quando existem diferentes gerações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior. É vedado o uso de material diferente do especificado, usado, danificado ou improvisado, em substituição ao tecnicamente indicado, assim como não será tolerada a adaptação de peças, seja por corte ou outro processo, de modo a usá-las em substituição à peça recomendada e de dimensões adequadas.

Quando houver material ou materiais especificados que, comprovadamente, não possam ser encontrados no mercado ou não sejam mais fabricados, poderão ser substituídos mediante autorização expressa da fiscalização da contratante.

O estudo e aprovação dos pedidos de substituição, só poderão ser efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a contratante;
- Apresentação de provas, pelo interessado, de equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuados pelo laboratório tecnológico às custas da CONTRATADA, a ser definido pela fiscalização da contratante.
- No caso de impossibilidade absoluta de atender às especificações (o material especificado não sendo mais fabricado, etc.) ficará dispensada a exigência do item de apresentação de provas, devendo o material em substituição ser previamente aprovado pela fiscalização da contratante que expedirá um “Termo de Substituição de Material”;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

- Caso seja empregado material de preço inferior ao constante do orçamento oferecido pela CONTRATADA, a diferença será abatida do primeiro pagamento que lhe for efetuado, ou da caução, se for o caso, efetivado através de Termo de Aditamento Contratual.

Qualquer serviço executado de baixo padrão com materiais de fornecedores não especificados, ou em desacordo com o projeto, poderá ser refeito por solicitação da fiscalização da CONTRATANTE, sem ônus, ou prejuízo no prazo de entrega.

O presente projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, nos termos da legislação vigente, a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, que fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade da obra.

A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso, em qualquer tempo, ao local onde os trabalhos estejam sendo preparados ou executados para a inspeção dos mesmos. Deverão ser fornecidos os meios para tal inspeção, incluindo ensaios e outras informações, quando necessárias, a respeito de qualquer material empregado.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o andamento da obra, sendo que antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para apresentar o seu plano de trabalho.

A empresa CONTRATADA deverá atender ao estabelecido nas Normas Reguladoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, com especial atenção às seguintes normas: NR 4 (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho), NR 5 (CIPA), NR6 (EPI), NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), NR9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), NR 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), NR 18, especialmente, 18.18 (serviços em telhados), 18.23 (equipamentos de proteção individual), 18.28 (treinamento).

O prazo máximo para execução dos serviços será de 3 (três) meses.

3. ESPECIFICAÇÕES - OBRAS CIVIS

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deverá ser capaz de resistir às intempéries, durante o período da obra. A placa deverá ser fixada no terreno, em local de fácil visualização, apoiada em estrutura de madeira em dimensões de 2,60x2,50m. Também deverão ser instaladas as demais placas exigidas pela legislação vigente, inclusive placa de 1m² onde conste nome dos autores e co-autores de todos os projetos, assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA, caso seja em conjunta as informações a placa deverá ter dimensões de 3,00 x 2,50m.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Limpeza do terreno será feita de forma manual, utilizando-se de equipamentos como pás, carrinhos de mão, enxada terçado, para que assim seja possível a limpeza da área sem deixar vestígios de vegetação que possam dificultar a implantação da obra, incluindo destocamento de árvores.

Toda carga e transporte dos entulhos e dejetos provenientes da obra serão realizados de forma mecanizada, devendo estes dejetos serem despejados em locais apropriados, conforme orientação da CONTRATANTE.

No local deverá ser realizado o destocamento de árvores para deixar o local limpo e preparado para início dos serviços. Esse destocamento poderá ser de forma manual ou mecânica, caso preferir.

A locação da obra será através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50 metros, devidamente esquadrejado e nivelado. A locação dos eixos será executada seguindo a planta de locação do projeto estrutural, tanto em nível como em distâncias. Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, deverá ser feito a competente comunicação à fiscalização, as quais procederão as verificações e aferições que julgar oportunas.

Para implantação da obra será destinado uma verba de mobilização de equipamentos e mão de obra, uma vez que a obra encontra-se em local de difícil acesso, tendo que fazer esta logística prévia.

FUNDAÇÃO

A fundação profunda será em estaca de 2,00m com diâmetro de 0,15m e deverá ser executada em cada bloco de fundação afim de transmitir a carga da estrutura para o solo de forma a não prejudicar com recalques estruturais na estrutura que está em solo instável.

As fundações serão do tipo superficial sendo escavadas manual primeiramente os blocos em concreto armado de 50x50cm e altura de 50cm. Os blocos terão dimensão e altura variáveis, conforme demonstrado em projeto estrutural e armadura em Aço CA-50 de 10.00mm. A concretagem será feita manualmente em jericas em concreto com Fck de no mínimo 25 MPa.

As vigas baldrames serão em concreto armado e também terão sua escavação manual sendo de largura 15cm e profundidade de 35cm. Ao término da escavação, terá feita a compactação do fundo da vala que receberá um lastro de concreto de 3cm. As armações das vigas baldrame será em aço CA-50 e CA-60. Assim como os blocos, a concretagem das vigas baldrames será feita manualmente em jericas em concreto com Fck de no mínimo 25 MPa.

As vigas baldrames de 15x35cm deverão ser impermeabilizadas nas duas faces laterais e superior com tinta betuminosa em duas demãos. Acima das vigas serão colocados alvenaria de embasamento para subir o nível da obra e regularizar a cota frontal com a posterior. E entre os limites da construção feito serviço de aterro que poderá chegar até 20cm que deverá ser compactado uniformemente de maneira manual ou mecanizada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

ESTRUTURA – VIGAS e PILARES e VERGAS / CONTRAVERGAS

Para forma dos pilares será usado chapa de madeira compensada resinada nos pilares de dimensão de 0,15x0,20m embutidos em paredes, no qual em seu interior deverá ser colocado armadura em aço CA-60 para estribos espaço em média a cada 15cm e CA-50 para armadura principal, em conformidade com a EB-3/80, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR 6118.

Deverão ser evitadas barras de aço estocadas inadequadamente por longo tempo devido às alterações de diâmetro induzidas por corrosão e oxidação. As barras deverão estar perfeitamente limpas, sem quaisquer resquícios de materiais graxos e óleos nas superfícies, a fim de evitar deficiências de aderência ao concreto. O aparelhamento das barras deverá atentar para os diâmetros de dobramento de cada bitola, preconizados pela NBR 6118, para evitar escoamento e fragilização antes da introdução dos carregamentos de serviço.

Depois de montadas as armaduras deverão manter suas posições de projeto sem deformações até e durante a concretagem, de maneira a desempenhar suas funções nas seções de concreto. Cuidados especiais deverão ser tomados para providenciar o cobrimento protetor especificado no projeto, de estribos, armaduras principais e de pele, e extremidade das barras retas, a fim de garantir vida útil compatível com os níveis de agressão do ambiente em que a peça está inserida, e principalmente das faces do concreto estrutural arquitetônico com acabamento “a vista”. Deve-se considerar a rigidez da armadura e as características do elemento estrutural na definição do espaçamento e distribuição dos espaçadores.

A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem. Não cometer excessos na aplicação de líquidos desmoldantes, sob pena de prejudicar seriamente o cobrimento protetor das armaduras.

Vigas em concreto armado moldado in loco serão de 0,12x0,35m e as formas também serão em chapa de madeira compensada resinada, igualmente dos pilares, obedecendo também as especificações de armadura em aço CA-60 para estribos a cada 15cm e CA-50 para armadura principal.

Os elementos estruturais – vigas e pilares serão concretados com concreto em resistência mínima de 25 MPa, moldado em betoneira. O serviço consiste no lançamento e adensamento do concreto estrutural nas fundações. O lançamento deverá ser inteiramente realizado conforme a NBR 6118.

O concreto deve ser lançado logo após a mistura, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior à uma hora. Em nenhuma hipótese se fará lançamento após o início da pega. O concreto deverá ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas e nas armaduras. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2,00m de altura.

As vergas e contravergas deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

verga e contraverga terão comprimento de 1,80m. São elementos importantes com funções estruturais que evitam fissuras por esforços cisalhantes.

Nas portas e grandes, deverão ser colocados acima do vão e nas janelas e balancins na parte superior e inferior dos vãos

SISTEMAS DE VEDAÇÃO VERTICAL

As paredes novas e existentes ficarão com altura média de 3,25m, sendo em tijolos cerâmicos de oito furos 19x19x09cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; - Largura: 19 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 09 ou 11,5 cm;

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura. O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços levemente inclinados, ou com argamassa expansiva, somente uma semana após a execução da alvenaria.

Todas as alvenarias a serem rebocadas, serão previamente chapiscadas, com argamassa de cimento e areia média úmida no traço 1:3. As superfícies deverão ser limpas e adequadamente molhadas antes da aplicação. A espessura máxima do chapisco será de 5mm.

Todas as alvenarias internas e externas que serão revestidas com cerâmica ou não, receberão emboço com argamassa no traço 1:1:4 de cimento, cal hidratada e areia grossa. Deverão ser reguados e somente executados após a completa pega dos chapiscos, com espessura de 1,5cm. A aplicação deverá ser feita sobre superfície previamente umedecida. Quando houver necessidade, em casos especiais, aplicar emboço com espessura superior a 2 cm. Recomenda-se aplicá-lo em 02 (duas) camadas, sendo a primeira chapada com colher de pedreiro e a segunda sarrafeada. O emboço de cada pano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão acabamento áspero ou entrecortado de sulcos para facilitar a aderência. Esse objetivo poderá ser alcançado com o emprego de uma tábua, com pregos, conduzida em linhas onduladas, no sentido horizontal, arranhando a superfície do emboço.

ESQUADRIAS

Deverão ser instaladas portas de 90, 80 e 70x210cm em todas as entradas de ambientes. As portas serão de madeira semi oca e inclui fechaduras, dobradiças e batentes.

Nos banheiros deverão ser instalados barras inox de 80cm nas laterais e fundos dos vasos sanitários para dar apoio ao usuário PcD, seguindo as diretrizes da NBR 9050/2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

As esquadrias de janelas serão em madeira tipo de correr com caixilho simples, devendo ser instalada em local limpo e chumbada com argamassa traço 1:4.

Nos vão das salas de aula serão instaladas grade em metalom com pintura anticorrosiva.

Na mureta a ser instalada na frente da escola, será de altura de 1,00m e grade em metalom também de 1,00 de altura, os muros laterais que fazem o fechamento da obra terá altura de 2,00 metros.

As janelas tipo basculante que tem na cozinha e banheiros, serão instaladas com vidros de espessura de 6mm. A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,15m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,20m mais longo em relação às laterais das janelas / portas. As portas serão de madeira semi oca e preparada para receber pintura com todos os seus acessórios incluso. Os vão de ventilação e iluminação das salas serão fechados com grade metálica em barra chata, tipo trabalhada, incluindo pintura anticorrosiva.

COBERTURA

A estrutura de madeira da cobertura é considerada como o conjunto de componentes ligados entre si, com a função de suportar o telhado. A estrutura é composta por uma armação principal e outra secundária, também conhecida por trama. A estrutura principal será em pontaletes, sendo a trama constituída pelas ripas, pelos caibros e pelas terças.

A cobertura existente será toda retirada e sem reaproveitamento, para ser instalada uma nova com todos os elementos estruturais componentes do sistema de cobertura, tais como:

As ripas são peças de madeira pregadas sobre os caibros, atuando como apoios das telhas cerâmicas.

Caibros são peças de madeira, apoiados sobre as terças, atuando por sua vez como suporte das ripas.

Terças são peças de madeira, apoiadas sobre tesouras, sobre pontaletes ou ainda sobre paredes, funcionando como sustentação dos caibros.

Prever imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor e aplicação em duas demãos.

As telhas cerâmicas aplicadas serão de barro cozido, de primeira qualidade, do tipo plan, sobre ripas de madeira de tamanho e espessura adequada.

As tesouras de sustentação do telhado serão em aço galvanizado, seguindo modelo triangular, conforme mostrado em projeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

A cumeeira será executada em com telha cerâmica emboçada, argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) e os beirais serão emboçados com argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia).

A passarela será

REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO

As paredes receberão chapisco e reboco (emboço) como revestimento primário antes da aplicação da pintura em cimento do tipo CP II-Z 32.

No revestimento primário das paredes – chapisco, serão aplicados em todas as paredes com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4 e convenientemente curados e com as seguintes características: Cimento com fabricação recente; Areia sendo isenta de torrão de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc. Água deverá ser limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc (água potável é satisfatória). A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente. Os materiais devem ser dosados a secos. Tempo máximo de utilização após o contato da mistura com a água 2 h e 30 min e desde que não apresente nenhum sinal de endurecimento.

O emboço só será iniciado após a completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. O emboço de cada plano de parede só será iniciado depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar, bem como o contra-marco e serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar-se lisos após sua aplicação. Sua espessura será de 15 mm (quinze milímetros) no máximo. Traço: 1:4,5.

As paredes dos banheiros serão revestidas com azulejo/lajotas de 30x40cm, colado com argamassa industrializada flexível tipo AC II até a altura de 3,00m, sendo as demais partes das paredes em pintura acrílica.

SISTEMA DE PISO

Piso cerâmico, alto tráfego de 40 x 40 cm. Deverá ser de primeira qualidade, classificação quanto a resistência a abrasão PEI 4, resistência a manchas 4 (boa facilidade de remoção de manchas). Colado com argamassa industrializada flexível tipo AC II, sobre camada de regularização de cimento e areia média, traço 1:3 em volume com no mínimo 4 cm de espessura, devidamente curada por pelo menos 14 dias. A largura das juntas deverá ser de acordo com as recomendações do fabricante do piso utilizado. O rejunte, na cor branca, preta ou cinza, deverá ser de primeira qualidade, flexível e possuir antifungos. Deverá ser aditivado com Adimax, ou similar. A empresa contratada deverá fornecer no final da Obra, 10% da área revestida de piso cerâmico, para futuros reparos.

O preparo do terreno sobre o qual se assentará a calçada é de máxima importância, para garantir a qualidade do serviço. Nos pontos em que ocorrem solos fracos (orgânicos ou saturados de água), torna-se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

necessária a sua remoção, até uma profundidade conveniente. “Os passeios devem ser revestidos com material de grande resistência à abrasão, antiderrapantes, principalmente quando molhados, confortáveis aos pedestres e que não permitam o acúmulo de detritos e águas pluviais.” (NBR 12255).

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada. Para as juntas de dilatação devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,00m. Para a camada niveladora, após o aterro bem compactado, realizar o contrapiso de concreto magro, traço 1:3:6, com espessura de 5 cm, com superfícies niveladas e com acabamento fratachado, formando quadros retangulares, com junta de dilatação esquadrejadas e alinhadas. O nível de cada quadro, a ser colocado, deverá observar o tipo de pavimentação.

PINTURA

Antes de aplicar a pintura, é necessária a aplicação de fundo selador e massa acrílica (paredes internas e externas), em uma ou duas demão em todas as áreas que houver revestimento de reboco/emboço sem a presença de revestimento cerâmico.

As paredes internas e externas receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre massa acrílica lixada e acabamento fosco, em duas demãos, na cor definida pela fiscalização. Mas antes da pintura todas as paredes internas sem revestimento cerâmico serão emassadas a fim de dar um melhor acabamento.

A pintura será aplica com rolo, pincel ou trincha, diluída em 20% de água. A primeira demão servira como seladora em superfícies pouco porosas. A segunda mão em diante deverá ser aplicada pura, sendo que, entre uma demão e outra deverão ser observados intervalos mínimo de 06 horas. As tintas deverão ser rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente revolvidas antes de usadas, evitando-se dessa forma a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

Antes dos elementos de madeira receber pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

As portas de madeira receberão pintura em esmalte sintético como proteção primária da conservação de esquadrias.

HIDROSSANITÁRIO

As tubulações de água fria deverão ser do diâmetro, conforme informado em projeto, ao concluir o serviço, deverão ser testadas, previamente após a conclusão da obra, de forma a garantir o bom desempenho das instalações. As tubulações deverão em sua maioria ser embutidas na alvenaria de pisos e paredes.

As instalações, compostas por ramais de descarga, ramais de esgoto, deverão ser embutidas em alvenaria nos pisos e paredes, deverá ser respeitado na execução da obra as inclinações mínimas descritas no projeto, de forma a oferecer rápido escoamento do esgoto. Também será executadas caixas de gordura e inspeção em alvenaria de tijolo maciço 40x40x40cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15mpa tipo c - escavação e confecção no sistema que ora é inexistente, para que haja a melhor forma de inspeção e manutenção do sistema. As instalações de esgoto deverão ser testadas, previamente à conclusão de todas as instalações hidrossanitárias, de forma a garantir o bom desempenho das instalações.

Também será construído o sistema fossa e sumidouro, para destinação dos dejetos sólidos proveniente do sistema hidrossanitário.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica da ampliação percorre por dentro da alvenaria em tubulação de PVC corrugada flexível de 20mm, bem como em caixas de passagem 4x2” instadas na paredes ora em altura média (1,10 a 1,30mm do piso). Essas caixas 4x2” serão os locais de interruptores e tomadas. Bem como, o orçamento também contempla os pontos altos para ventiladores (teto ou parede) que serão instalados no local.

A fiação dos circuitos de tomadas e iluminação será em cabo de cobre de #2,5mm² antichama e o disjuntor monopolar de 10 a 30A.

Além da instalação de uma novo quadro para 3 disjuntores e sistema de aterramento em haste de aço cobreada 5/8"x 3,00m c/ conector

Também serão instaladas luminárias do tipo plafon de 15W, conforme indicação para iluminação. Para a iluminação dos ambientes foi feito a taxa de lumen necessário para dimensionamento das quantidades de luminárias. O cálculo foi dado pela seguinte fórmula simplificada $Lx = Lm/S$, onde $Lx = \text{lux}$, $Lm = \text{Lumén (fluxo luminoso)}$ e $S = \text{Área do ambiente}$. Então foi feito os cálculos usando o lux médio dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM – PA
CNPJ: 05.193.115/0001-63
SETOR DE ENGENHARIA

ambientes, conforme descrito na NBR 5413 - Iluminância de Interiores – procedimento, os ambientes ficaram do modo colocado no projeto elétrico, sendo que o lumen emitido pelas luminárias.

Para ambientes maiores que 25,00m² deverá ser instalado no mínimo 4 luminárias. Para ambientes entre 10,00 e 24,99m² deverá ser instalado no mínimo 2 luminárias. Para ambientes até 9,99m² será instalado no mínimo 1 luminária.

O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110V e todos os pontos elétrico serão revisados.

LOUÇAS E METAIS

As louças que serão instaladas, serão vaso sanitários convencionais todos com assento do tipo plástico e com caixa acoplada. Nos banheiros serão instalados saboneteiras, espelhos, toalheiro e porta papel higiênico. Sendo o lavatório em louça branca do tipo suspensa, incluindo torneira cromada.

Na cozinha será instalado uma pia de 1,50m x 0,60m com 02 cubas, sendo armário na parte superior e inferior da pia, bem como deverá ser instalado uma cuba grande em inox para lavagem de painéis grandes.

GARANTIA e OBSERVAÇÕES

As empresas deverão oferecer garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses dos serviços e produtos, após a aprovação dos mesmos por parte da fiscalização da CONTRATANTE, através do Termo de Recebimento Provisório.

Serviços não especificados: Os serviços omissos ou não especificados nesse documento serão resolvidos de acordo com o padrão geralmente adotado para esse tipo de construção. Os detalhes, mesmo os não especificados, mas que fizerem parte da arte de bem construir e, os que são de praxe, serão executados da melhor forma aconselhada pela técnica e pela prática.

Na hipótese de falta de materiais previstos, ou no surgimento de novos materiais, poderão ser alterados pelo executor da obra, de acordo com orientações da fiscalização, substituindo-se os materiais especificados por outros de padrão igual ou superior.

EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
6
Assinado de forma digital por
EGLESON JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206
Dados: 2023.11.14 00:17:22
-03'00'
Egleson José dos Santos Peixoto
Engenheiro civil
RNP: 151051788-5/CREA -PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXXX /2023- CPL/PMSDC
ASSUNTO: CARTA PROPOSTA

Prezados Senhores,

A (licitante), infra-signatária DECLARA, sob as penas da rescisão do futuro contrato que, tendo examinado o Edital referente a **TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2023- CPL/PMSDC**, A presente licitação tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA E ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SACRAMENTA NA COMUNIDADE TRINDADE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DESSE EDITAL.**

apresenta a proposta que importa no valor global de R\$(valor por extenso.....) para modalidade, ;

estando ciente de todas as condições para o bom cumprimento de suas obrigações.

....., de..... de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

**CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**

**Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL/PMSDC
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE**

Prezados Senhores,

A (licitante, nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, **CRENCIA** para em seu nome, o Sr. Carteira de Identidade nº, CPF/MF nº..... que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do art. 653, do novo Código Civil Brasileiro para representá-la junto a essa **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, consoante a exigência contida no item **7.1** do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta **TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2023- CPL/PMSDC** ficando-lhes vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

....., de de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADOS MENORES**

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL/PMSDC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A (licitante),infra-signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no **inciso XXXIII**, do **art. 7º**, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no **art. 27, inciso V** da Lei nº **8.666** de 1993, que não tem em seus quadros de empregados, menor de **18** (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de **16** (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14** (catorze) anos.

....., dede 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL/PMSDC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A (licitante). , por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

....., de de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À
CPL - Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº XXXX/2023- CPL/PMSDC
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Prezados Senhores,

A (licitante)....., infra-signatária **DECLARA**, sob as penas da rescisão do futuro contrato, que conhece todas as condições previstas para esta **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL/PMSDC**, em relação as quais manifesta sua plena concordância.

....., de de 2023.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item VII, subitem 6.3 do Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 0XXX/2023- CPL/PMSDC, declara. Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL/PMSDC foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL/PMSDC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL/PMSDC não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2023- CPL/PMSDC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº 0XXX/2023- CPL/PMSDC, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº XX/2023- CPL/PMSDC não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇO Nº XX/2023- CPL/PMSDC antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2023- CPL/PMSDC não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Domingos do Capim (PA), _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

OBS1: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

OBS2: Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta ou Habilitação).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.193.115/0001-63

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6 do Edital da Tomada de Preço nº. 003/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Representante Legal

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

O Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV. DR. LAURO SODRE, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.115/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) , e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRA E ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SACRAMENTA NA COMUNIDADE TRINDADE, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, DE ACORDO COM O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS QUE SÃO PARTES INSEPARÁVEIS DESSE EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00014, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser



emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00014.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2.2023-00014, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, reg ular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de Março de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00014;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00014;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00014:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobraem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00014;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00014, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00014.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-



ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais,



observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 0504.154510032.1.003 Construção, Ampliação e Urbanização Praças, Parques e Jardins, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM



composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2.2023-00014, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 decada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída nafatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e



1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e



3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE



PREÇOS nº 2.2023-00014, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2.2023-00014, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2.2023-00014, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, em _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____